

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 069/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, n.º 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, inscrita no CNPJ sob n.º **30.005.980/0001-86**, representada neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, o Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio da Portaria N.º 007/2017 datada em 02/01/2017, inscrito no CPF/MF n.º 027.009.264-12, residente à Rua José Joaquim de Miranda, 65 – 1.º Andar - Centro – Chã Grande - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS**, com sede à Localidade Muntuis, S/N.º – Rural – Chã Grande – PE – CEP: 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.885.154/0001-70**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Almir Batista da Silva, Brasileira, Casado, Agricultor, inscrito na CNH sob n.º 04504927002/DETRAN/PE e no CPF n.º 072.243.564-92, residente e domiciliado ao Sítio Muntuns – Zona Rural – Chã Grande - PE, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

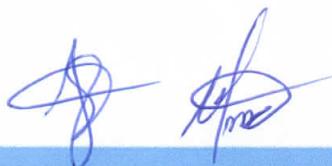
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ **337.531,00 (Trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant./Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Almir Batista da Silva	072.243.564-92	SDW007224356492 2307191215	Abacaxi Pérola. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Unidade	800	2,90	2.320,00
			Jerimum - de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	1.300	3,27	4.251,00
			Melancia. Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Unidade	2.000	11,70	23.400,00
Denise Maria de Melo	014.982.344-45	SDW001498234445 0604181212	Melancia. Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Kg.	1.000	11,70	11.700,00
			Cebola seca Branca. 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	Kg.	3.500	4,90	17.150,00
João Paulo Falcão de Ataíde	066.597.854-50	SDW006659785450 2609190324	Melão. Espanhol, boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	Kg.	3.000	2,61	7.830,00
			Polpa de Frutas de Cajá – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas. Terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Kg.	2.000	7,30	14.600,00
			Polpa de Frutas de Caju – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg, identificado com valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Kg.	1.000	6,60	6.600,00
Fábio Fernando de Melo	134.305.554-77	SDW013430555477 2405180914	Polpa de Frutas de Goiaba – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas. Terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Kg.	2.000	7,10	14.200,00
			Cenoura. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg.	2.000	3,70	7.400,00
			Tomate. Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Kg.	2.000	6,05	12.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

			Melancia Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Unidade	1.000	11,70	11.700,00
Ivanildo Paulo de Lira	764.822.274-49	SDW076482227449 1605181010	Polpa de Frutas de Graviola – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas. Terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Kg.	1.000	8,35	8.350,00
			Polpa de Frutas de Maracujá – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg, identificado com valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Kg.	2.000	8,60	17.200,00
Severino Marcelino de Lima	764.798.114-53	SDW076479811453 2609191109	Chuchu. Com desníveis característicos na casca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Unidade	8.000	0,71	5.680,00
			Banana Prata. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por unidade.	Unidade	40.000	0,40	16.000,00
			Melancia Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Unidade	1.000	11,70	11.700,00
José Felix da Silva sobrinho	425.641.074-00	SDW042564107400 2407181048	Batata Inglesa. De primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos.	Kg.	4.000	4,90	19.600,00
			Melancia Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Unidade	1.000	11,70	11.700,00
			Pimentão. Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Unidade	2.000	1,20	2.400,00
José Marcelino de Lima Neto	105.603.874-82	SDW010560387482 2609191114	Banana Comprida. Apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	8.000	0,70	5.600,00
			Batata Doce. Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	Kg.	4.000	2,99	11.960,00
			Laranja Pera. Firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque, o som deve ser fechado, apresentando peso médio entre 130 a 150 gramas.	Unidade	8.000	0,45	3.600,00
			Cebolinho. As características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem	Molho	4.000	4,10	16.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

			excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho gráudo.				
Amauri Batista da Silva	072.243.564-92	SDW007224356492 2307191215	Alho. Tamanho grande, não apresentando fungos, nem detritos.	Kg.	500	11,38	5.690,00
			Inhame. De boa qualidade, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	Kg.	4.000	5,00	20.000,00
			Melancia. Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg.	Unidade	1.000	11,70	11.700,00
Welson Batista da Silva	058.763.614-96	SDW005876361496 0702200953	Macaxeira. Tamanho e coloração uniformes; Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.	4.000	3,80	15.200,00
			Mamão meio Verde. Ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e verdoso, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	Kg.	2.000	4,15	8.300,00
			Coentro Verde. De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Molho	4.000	3,30	13.200,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5001 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Atividade: 12.306.1216.2.36 – Proporcionar a oferta de merenda escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2022**.

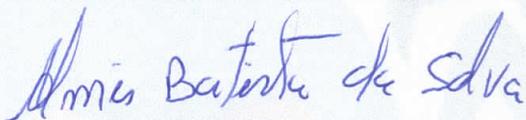
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Gravatá - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

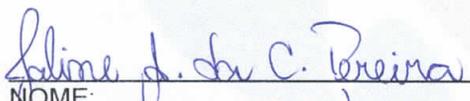
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2022.


Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude


Almir Batista da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 702.652.824-62


NOME:
CPF: 063.153.741-57